**LEI 2713, de 17 de setembro de 2019**
**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º –** Fica o poder executivo de monte mor autorizado a suplementar o orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**
15.451.2016.1086.01–Pavimentação Rua 4 – Quinhões Boa Esperança
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 782 R$ 21.917,89

15.451.2016.1087.01–Infraestrutura Nova Alvorada e Pavimentação Asfáltica em Bairros do Município
4490.51.00 – Obras e Instalações - F. 784 R$ 15.122,23

15.451.2019.1084.01–Recapeamento e Pavimentação das Ruas 1 e 2 – Quinhões Boa Esperança
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 836 R$ 48.732,38
**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES** **R$ 85.772,50**

**Artigo 2º –** O recurso necessário ao remanejamento de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**
15.451.2016.2104.01–Contrato Sabesp
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 819 R$ 85.772,50
**TOTAL DE ANULAÇÃO** **R$ 85.772,50**

**Artigo 3º –** Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 17 de setembro de 2019.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**
**Prefeito**

**Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**
**Secretária Municipal de Administração,**
**Trânsito e Mobilidade Urbana.**